



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETARIO



Lei Nº 0350- GP/2.004
Em 30 de Agosto de 2004

"Dispõe sobre a doação de uma área Urbana denominado lotes nº 06, 07, 08 e 09 da Quadra nº 08.11".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, Estado de Rondônia após apreciar aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na conformidade do art.25, da Lei nº 075-GP/95, autorizado a DOAR SEM ONÚS os Lotes de nº 06, 07, 08 e 09 da Quadra nº 08.11, perfazendo uma área total de 1.500m2, localizados na Av: Dom Pedro II com Av: Raimundo Brasileiro bairro Cidade Nova neste Município.

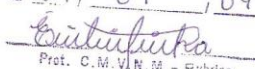
Art. 2º - A doação no caput anterior, será em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré.

Art. 3º - Considerando a associação uma empresa sem fins lucrativos a mesma estará Isenta do pagamento de Taxas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Municipal 21 de julho, em 30 de agosto de 2004.


José Antenor Nogueira
Prefeito Municipal
Nova Mamoré

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
em 14/09/04

Prot. C.M.V.N.M. - Rubrica